LEI Nº 1146, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 1167, de 03 de novembro de 2011, do Executivo).

Autoriza a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, para atender aos Programas e Convênios realizados no Município de Água Boa e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 21 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público com a finalidade precípua de atender aos serviços essenciais no município.

§ 1° - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até 31 de dezembro de 2012, sendo que o Município poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.

§ 2° - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma, salvo se houver autorização legislativa.

§ 3° - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.

§ 4º- O número de servidores contratados pelo amparo desta Lei é de 380 (trezentos e oitenta).

Art. 2º - Todas as contratações autorizadas por esta Lei, deverá ser efetuada mediante avaliação em processo seletivo, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Carta Maior. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 023/2011)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 21 de novembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração